



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações acerca das providências que estão sendo tomadas referentes as denúncias da Escola Maria Helena Ribeiro Vilela Profa Remef, situada no Jardim Regina – ANEXO

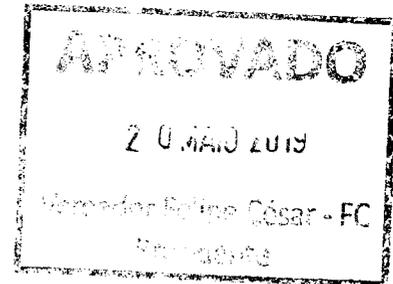
#### REQUERIMENTO Nº 1575/2019

**Autor:** RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

**Ementa:** AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DAS PROVIDENCIAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS REFERENTES AS DENUNCIAS DA ESCOLA MARIA HELENA RIBEIRO VILELA PROFª REMEF, SITUADA NO JARDIM REGINA - ANEXO.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1748/2019**

Data: 20/05/2019 - Horário: 14:02



Senhor Presidente:

Considerando que recebemos a denúncia de vários pais sobre a participação e presença de seus filhos em sala de aula.

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que trata de diversos aspectos relacionados à inclusão das pessoas com deficiência.

Considerando que já existem inúmeras Leis e regulamentações:

#### 1961 – Lei Nº 4.024

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) fundamenta o atendimento educacional às pessoas com deficiência, chamadas no texto de “excepcionais”. Segue trecho: “A Educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de Educação, a fim de integrá-los na comunidade.”



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

### 1971 – Lei N° 5.692

A segunda lei de diretrizes e bases educacionais do Brasil é da época da ditadura militar e substitui a anterior. O texto afirma que os alunos com “deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial”. Essas normas deveriam estar de acordo com as regras fixadas pelos Conselhos de Educação. Ou seja, a lei não promovia a inclusão na rede regular, determinando a escola especial como destino certo para essas crianças.

### 1988 – Constituição Federal

O artigo 208, que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, afirma que é dever do Estado garantir “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”. Nos artigos 205 e 206, afirma-se, respectivamente, “a Educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho” e “a igualdade de condições de acesso e permanência na escola”.

### 1989 – Lei N° 7.853

O texto dispõe sobre a integração social das pessoas com deficiência. Na área da Educação afirma, por exemplo, obriga a inserção de escolas especiais, privadas e públicas, no sistema educacional e a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino. Também afirma que o poder público deve se responsabilizar pela “matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino”. Ou seja: exclui da lei uma grande parcela das crianças ao sugerir que elas não são capazes de se relacionar socialmente e, conseqüentemente, de aprender. O acesso a material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo também é garantido pelo texto.

### 1990 – Lei N° 8.069

Mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei N° 8.069 garante, entre outras coisas, o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino; trabalho protegido ao adolescente com deficiência e prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção para famílias com crianças e adolescentes nessa condição.

### 1994 – Política Nacional de Educação Especial

Em termos de inclusão escolar, o texto é considerado um atraso, pois propõe a chamada “integração instrucional”, um processo que permite que ingressem em classes regulares de ensino apenas as crianças com deficiência que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais”. Ou seja, a política exclui grande parte desses alunos do sistema regular de ensino, “empurrando-os” para a Educação Especial.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

### 1996 – Lei N° 9.394

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em vigor tem um capítulo específico para a Educação Especial. Nele, afirma-se que “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial”. Também afirma que “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a integração nas classes comuns de ensino regular”. Além disso, o texto trata da formação dos professores e de currículos, métodos, técnicas e recursos para atender às necessidades das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

### 1999 – Decreto N° 3.298

O decreto regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção, além de dar outras providências. O objetivo principal é assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no “contexto socioeconômico e cultural” do país. Sobre o acesso à Educação, o texto afirma que a Educação Especial é uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino e a destaca como complemento do ensino regular.

### 2001 – Lei N° 10.172

O Plano Nacional de Educação (PNE) anterior, criticado por ser muito extenso, tinha quase 30 metas e objetivos para as crianças e jovens com deficiência. Entre elas, afirmava que a Educação Especial, “como modalidade de educação escolar”, deveria ser promovida em todos os diferentes níveis de ensino e que “a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência” era uma medida importante.

### 2001 – Resolução CNE/CEB N° 2

O texto do Conselho Nacional de Educação (CNE) institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Entre os principais pontos, afirma que “os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”. Porém, o documento coloca como possibilidade a substituição do ensino regular pelo atendimento especializado. Considera ainda que o atendimento escolar dos alunos com deficiência tem início na Educação Infantil, “assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado”.

### 2002 – Resolução CNE/CP N°1/2002

A resolução dá “diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena”. Sobre a Educação



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Inclusiva, afirma que a formação deve incluir “conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais”.

### 2002 – Lei Nº 10.436/02

Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

### 2005 – Decreto Nº 5.626/05

O decreto regulamenta a Lei Nº 10.436, de 2002 (link anterior).

### 2006 – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

Documento elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Justiça, Unesco e Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Entre as metas está a inclusão de temas relacionados às pessoas com deficiência nos currículos das escolas.

### 2007 – Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)

No âmbito da Educação Inclusiva, o PDE trabalha com a questão da infraestrutura das escolas, abordando a acessibilidade das edificações escolares, da formação docente e das salas de recursos multifuncionais.

### 2007 – Decreto Nº 6.094/07

O texto dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do MEC. Ao destacar o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, o documento reforça a inclusão deles no sistema público de ensino.

### 2008 – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Documento que traça o histórico do processo de inclusão escolar no Brasil para embasar “políticas públicas promotoras de uma Educação de qualidade para todos os alunos”.

### 2008 – Decreto Nº 6.571

Dispõe sobre o atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica e o define como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular”. O decreto obriga a União a prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino no oferecimento da modalidade. Além disso, reforça que o AEE deve estar integrado ao projeto pedagógico da escola.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### 2009 – Resolução N° 4 CNE/CEB

O foco dessa resolução é orientar o estabelecimento do atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica, que deve ser realizado no contraturno e preferencialmente nas chamadas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares. A resolução do CNE serve de orientação para os sistemas de ensino cumprirem o Decreto N° 6.571.

### 2011 - Decreto N° 7.611

Revoga o decreto N° 6.571 de 2008 e estabelece novas diretrizes para o dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial. Entre elas, determina que sistema educacional seja inclusivo em todos os níveis, que o aprendizado seja ao longo de toda a vida, e impede a exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência. Também determina que o ensino fundamental seja gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais, que sejam adotadas medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena, e diz que a oferta de educação especial deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino.

### 2011 - Decreto N° 7.480

Até 2011, os rumos da Educação Especial e Inclusiva eram definidos na Secretaria de Educação Especial (Seesp), do Ministério da Educação (MEC). Hoje, a pasta está vinculada à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi).

### 2012 – Lei nº 12.764

A lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

### 2014 – Plano Nacional de Educação (PNE)

A meta que trata do tema no atual PNE, como explicado anteriormente, é a de número 4. Sua redação é: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”. O entrave para a inclusão é a palavra “preferencialmente”, que, segundo especialistas, abre espaço para que as crianças com deficiência permaneçam matriculadas apenas em escolas especiais.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações acerca das providências que estão sendo tomadas referentes as denúncias da Escola Maria Helena Ribeiro Vilela Profa Remef, situada no Jardim Regina – ANEXO .

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de maio de 2019.

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA

f Pesquisar no Facebook

Pesquisar

Página inicial Perfil Mensagens(1) Notificações(1) Bate-papo(284) Amigos(334) Páginas(288) Grupos(99) Menu Ana Carolina(2) Confeitaria Sandra Roza"(1) Vereador Renato Cebola(1) Sebo Livro & Cia(16)



Ver histórico de edições

### Gisele João Paulo > PINDA CIDADÃ. Mobilização JÃ!!!!

Bom dia a todos!! Hj vim expor só um pouquinho do vem acontecendo; há dois anos meu filho de 7anos portador da síndrome de Dravet entrou na escola "Maria Helena" no jardim regina , ele tem uma professora de apoio maravilhosa q faz tudo com muito amor, mas o problema é que não participa das aulas na classe por que a professora de sala não permite a permanência dele na sala, sempre faz as lições com a professora de apoio em uma sala separado e só. Que inclusão é essa???

Onde eu mãe do aluno nunca fui informada sequer de uma reunião de pais, como se meu filho não fizesse parte do segundo ano onde esta matriculado.

Que inclusão é essa???

Onde a professora de sala sequer me manda uma agenda de recados ,como faz pra todos da sala.

Que inclusão é essa ??

Onde meu filho tem q entrar em horário e portão separado como se não fosse aluno da escola.

Que inclusão é essa??

Onde tenho q buscar meu filho assim q chega na escola por varias vezes porque fez xixi e a escola não possui um trocador, nem tatame, nem sequer o cuidador pra trocar fraldas, (deixando claro q a professora de apoio q não tem a obrigação de trocar se dispôs a fazer as trocas, porem a escola não providenciou em dois anos nem sequer um tatame , muito menos o trocador.)

Que inclusão e essa ?

Onde querem nos forçar com circunstâncias a tirar meu filho da escola e colocar na APAE, ( lembrando q tem plenas condições e direito de permanecer no ensino regular da escola municipal)

Que inclusão é essa???

Onde somente diante de medidas drásticas como o início de um processo no ministério publico começam a iniciar um plano educacional, fazer reuniões pra estabelecer padrões de ensino e parte do q temos o direito. (Lembrando q esta a dois anos na escola,e só agora resolveram se mexer).

Que inclusão é essa ???

Onde não caberia neste texto tudo q tenho a reclamar de direitos não cumpridos .

Que inclusão é essa onde a gestora escolar esta ciente de todos os acontecimentos e diante disso tem muitas desculpas sempre. Exausta .



23 h · Público  
Salvar



Curtir



Reagir



Comentar



Compartilhar



Sonia Veloso e outras 590 pessoas

Ver comentários anteriores...

#### Adriana Sibaldo

No ano passado tive quase o mesmo problema com a professora de sala do meu filho, ela queria que eu participasse da aula com meu filho "Pra ver como ele se comporta em sala e q ele atrapalhava a aula dela e tambem colocar na minha cabeça que o lugar dele não era lá " me recusei ir, pois eu sei das estereopitias

que o autismo traz. Ela por sua vez ainda disse que não tinha estudado para dar aula para autista e ainda ficou imitando meu filho, como se as estereopitias fosse coisa de outro mundo. Mas graças a Deus a embuste saiu da escola e entrou 2 pessoas maravilhosas esse ano, tanto a professora de sala e a professora de apoio, e da pra ver a diferença de uma professora dedicada, meu filho voltou a se desenvolver pedagogicamente, cada dia uma superação, o semblante dele mais alegre e calmo.

👍👍 2 · Curtir · Reagir · Responder · Mais · Há 10 horas

### Gisele Torquato

Up

👍 1 · Curtir · Reagir · Responder · Mais · Há 10 horas

### Liliane Lemes

Gente que revolta! Essas coisas me deixam P\* da vida!

👍 2 · Curtir · Reagir · Responder · Mais · Há 10 horas

### Silvana Rodrigues

Hipocrisia pura. Esse é nosso país

👍 1 · Curtir · Reagir · Responder · Mais · Há 8 horas

### Thali de Paula

Que absurdo

👍 1 · Curtir · Reagir · Responder · Mais · Há 8 horas

### Andre Pyles

E vez dessa linda e especial criança entrar pela porta dos fundos acho que a secretária de educação deveria demitir essas pessoas que coordenam a escola, é direito de TD criança a estudo de qualidade, além de demitir acho que deveria colocar uma ação contra preconceito sobre todos que estão fazendo isso, fica aqui minha indignação em relação a esse colégio, não sou ninguém mas fica aqui minha ajuda a essa família sempre que precisarem de mim podem contar se for preciso vamos até a mídia mostra como é tratado um aluno por profissionais mal treinados que nós a população de Pinda paga imposto e seus salários

👍 1 · Curtir · Reagir · Responder · Mais · Há 5 horas

### Caroline Naiara Brandão

Danielle Brandão Sampaio

👍 1 · Curtir · Reagir · Responder · Mais · Há 4 horas

### Isabela Santos

Infelizmente só se mexem quando fazemos denúncias e reclamações em modo público! Boa sorte pra vcs Tomara que eles tomem providências...

👍 1 · Curtir · Reagir · Responder · Mais · Há 3 horas

### Marly Helena

Mãe vai procurar direito dele coloca essa escola no pau por fazer isso com seu filho é um absurdo deixar acontecer isso

Curtir · Reagir · Responder · Mais · há 1 hora

### Dani Costa

Que tristeza por vc!!!! Eu sei que a vida é uma luta constante por ele, mas não se deixe vencer.... levante e continue a luta.... Ele só tem a você!!!! Força, mamãe!!!!

Curtir · Reagir · Responder · Mais · Há 49 minutos

Escreva um comentário...



Anexar uma foto · Mencionar amigos